

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1441/2018

CONTRATO N.: 063/2018

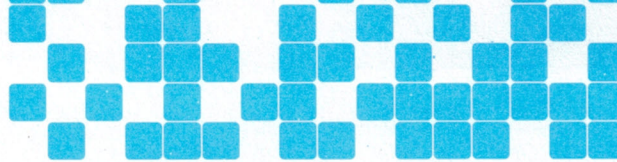
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.: 004/2018

Contrato de prestação de serviços técnico-especializados objetivando a filmagem profissional das Provas de Aptidão Didática com Arguição do Concurso Público objeto do Edital 001/2018 da FIMES, que entre si celebram a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR e a empresa ROZENO E CABRAL LTDA. - ME.

Por este instrumento público, de um lado, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros/GO, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o exercício da função pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **ROZENO E CABRAL LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 30.728.447/0001-42, com sede na Rua André Luiz, n. 30, Qd. 125F, Lt. 21, Vila Fatima, Jataí/GO, CEP 75.803-080, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Gesse Cabral Guimarães Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Jataí/GO, inscrito no CPF sob o n. 004.701.561-63, doravante denominada **CONTRADA**; têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é firmado nos termos do processo administrativo n. 1441/2018, que teve por objeto a Inexigibilidade de licitação n. 004/2018, com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, III, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação de serviços técnico-especializados oferecidos pela empresa **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnicos especializados de filmagem das Provas de Aptidão Didática com Arguição, do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de Docente e do Corpo Técnico Administrativo da FIMES (Edital 001/2018), de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento, bem como na Proposta da empresa **CONTRATADA**, que assinada e rubricada pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta da Proposta, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: As Provas de Aptidão Didática com Arguição acontecerão nos dias 01 e 02 de setembro do corrente ano, com início às 8h, e término previsto para às 18:30h, podendo o término ser postergado, em razão do andamento das provas no decorrer dos dias.

Parágrafo Terceiro: A preparação prévia para a filmagem, a filmagem, a edição e a gravação dos arquivos em HD's externos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

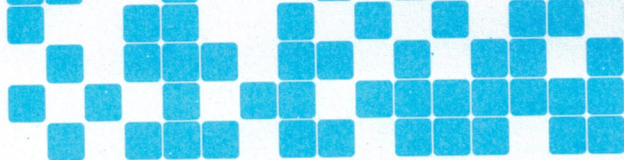
Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e término previsto para 02/09/2018, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Parágrafo Único: Obedecido ao prazo estipulado no “caput” desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os serviços tão logo a **CONTRATADA** entregue à **CONTRATANTE** a filmagem completa das provas, devidamente gravada em HD's externos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- I. Auxiliar na logística das filmagens, fornecendo todas as informações necessárias à **CONTRATADA**;
- II. Realizar o pagamento dos custos operacionais da filmagem, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas na Proposta:

- I. Preparar as câmeras para filmagem no dia anterior ao da realização das provas, qual seja no dia 31/08/2018, em horário a ser combinado junto à Comissão Organizadora do Concurso Público;
- II. Executar a filmagem de todas as Provas Didáticas com Arguição, do Concurso Público objeto do Edital 001/2018;
- III. Gravar toda a filmagem em HD's externos;
- IV. Providenciar todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- V. Controlar os procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- VI. Manter o sigilo das gravações das provas e a sua guarda;
- VII. Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste contrato;
- VIII. Assessorar a **CONTRATANTE** em eventuais medidas judiciais ajuizadas pelos candidatos que se referirem às fases sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados e especificados por esse instrumento e pela Proposta, a **CONTRATADA** cobrará da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), especificados conforme a tabela a seguir:

Cobertura de Provas de Aptidão Didática com Arguição			
Quantidade prevista de provas	Equipamentos	Pessoal	Valor
97 (58 no dia 01/09 e 39 no dia 02/09)	- 12 Câmeras com AC - 12 Tripés para Câmera - Card's para Câmera - Ilha de Edição - HD's externos para gravação das filmagens	- Auxiliar de arquivos - 05 Cinegrafistas	R\$ 22.500,00

Parágrafo Único: Compõem o valor acima especificado todo e qualquer custo inerente à prestação dos serviços, incluindo os proventos do pessoal da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários correspondentes, bem como todos os demais impostos, taxas e contribuições sociais relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento do valor pactuado pela prestação dos serviços será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por uma das partes contratantes, não sendo sanado no prazo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação neste sentido, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a parte inocente compor os prejuízos, além das perdas e danos que possam advir dessa transgressão.

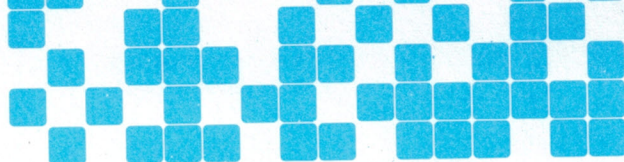
CLÁUSULA NONA – GARANTIAS E ENCARGOS

Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, observando-se o disposto na Cláusula Sexta.

Parágrafo Único: O presente contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os servidores da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** concorda que todas as informações, dados, documentos e demais elementos (“informações”) recebidos da **CONTRATANTE**, deverão ser tratados como informações sigilosas e restritas, e que a **CONTRATADA** não deverá divulgar as referidas informações a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**. Neste sentido, a **CONTRATADA** concorda em manter sigilo sobre todas as informações de




que venha a tomar conhecimento ou que, de outra forma, possa vir a utilizar durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Mineiros/GO, com exclusão de qualquer outro, para solucionar as questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de assim terem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mineiros/GO, 31 de agosto de 2018.



Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES
Ita de Fátima Dias Silva
Diretora Geral

ROZENO E CABRAL LTDA. – ME
Gesse Cabral Guimarães Filho
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: